



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.906, DE 16 DE MAIO DE 2022



“INSTITUI A SEMANA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DAS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO”

AUTORIA DA VEREADORA IZELDA GONÇALVES CARNAUBA CINTRA

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Contra A Discriminação Das Mulheres No Mercado De Trabalho no Município de Cajamar, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º As despesas decorrentes das atividades alusivas poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de maio de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo